

## Estado de Alagoas Prefeitura Municipal de Feira Grande Cnpj n° 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 072400102020 Pregão Eletrônico nº 08/2020.

Ata de Registro de Preços nº 08.5-2020/PE.

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n -Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, Flavio Rangel Apostolo Lira, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 08/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

## RAZÃO SOCIAL: M Z BERNARDI EIRELI.

CNPJ: 02.418.125/0001-61.

ENDEREÇO: Rua Tenente Paulo Winteler, nº 25, Loja B Lote 146 Quadra 12 Lote Frind. Winteller, Centro, Satuba/AL.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Zelia Bernardi, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Cédula de identidade RG n°42580234 - SESP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 505.161.674-72, residente e domiciliado(a) na Rua Santa Fé, nº 22, bairro Clima Bom, no Município de Maceió/AL.

TELEFONE: (82) 3037-2323

EMAIL: mzbernardi2016@gmail.com

### **ESPECIFICAÇÕES**

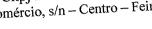
| E  | ESPECIFICAÇÕES   |            |         |        |                   | Preco            |  |
|----|--|------------|---------|--------|-------------------|------------------|--|
| ľ  | TENS   | Marca/fab. | Unidade | Qtde.  | Preço<br>Unitário | Total            |  |
| io | Especificações do Objeto  BISCOITO SALGADO 400G: Características do produto: tipo cream cracker, derivado do trigo. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: embalagem plástica de 400g, lacrados, com duas embalagens. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses após a |            |         | 25.000 |                   | R\$<br>62.750,00 |  |
|    | data de entrega.   |            |         |        |                   |                  |  |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 62.750,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECEN CINQUENTA REAIS)



## Estado de Alagoas Prefeitura Municipal de Feira Grande Cnpj n° 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO quantidade inicialmente necessária.

# CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

# CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

A presente ata terá validade de 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação. CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município. Para fazer face a despesa será emitida Nota de
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da
- c) As despesa serão cobertas pelas Lies Orçamentarias do Município de Feira Grande para o exercício financeiro de 2020, consignadas nas seguintes rubricas:

15.00 – Fundo Mun. de Educa ção;

0.100 – Fundo Mun. de Educação;

5.006 - PNAEF - Alimentação Escolar Fundamental;

3.3.9.0.30.00 - Materiais de Consumo.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.

b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo

Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados; referência, bem como atestar as notas fiscais;





## Estado de Alagoas Prefeitura Municipal de Feira Grande Cnpj n° 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000

d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias e local estipulado neste;

Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou

Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o

Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

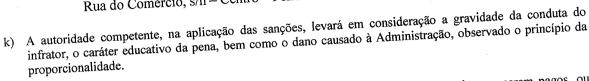
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecução total ou parcialmente o contrato; a)
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa:
  - g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## Estado de Alagoas Pre seitura Municipal de Feira Grande Cnpj n° 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

| Feira Grande – AL, 29 de Outubro de 2020.   |
|---|
| Flávio Rangel Apostolo Lira - Profeito PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE CONTRATANTE |
| M Z BERNARDI EIRELI<br>Maria Zelia Bernardi – Sócio administrador PA<br>CONTRADA        |
| TESTEMUNHAS:  |